

ANO VII - EDIÇÃO 621 - 16 de Junho de 2023



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.372, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“Dá nova redação ao art. 144, seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 3081, de 02 de dezembro de 2008 – Código de Posturas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, aprovou e eu

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 144, seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 3081, de 02 de dezembro de 2008 – Código de Posturas:

“Art. 144 Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste capítulo que lhe são aplicáveis, devem observar ainda as seguintes:

- I – terem veículos aprovados e vistoriados pela Prefeitura Municipal;**
- II – velarem para que os gêneros alimentícios que ofereçam, não estejam deteriorados, nem contaminados, e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;**
- III – terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e de insetos;**
- IV – usarem vestuários adequados e limpos;**
- V – manterem-se rigorosamente asseados;**
- VI – não transitarem pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes;**
- VII – não venderem produtos sem o devido registro dos órgãos competentes e sem data de fabricação e validade.**

§ 1º Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata, é proibido tocá-los com as mãos, sob pena de multa, sendo a proibição extensiva à freguesia.

§ 2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não podem estacionar em locais nos quais sejam fáceis a contaminação dos produtos expostos à venda.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 05 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Adriano Luiz de França



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.373, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre instalação de dispositivo eletrônico de Segurança (botão do pânico) nas escolas municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, aprovou e eu

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede municipal de ensino em Cosmópolis.

§ 1º O botão de pânico deve ser instalado em local da escola onde haja restrição por questão funcional de acesso a alunos a fim de evitar o acionamento desnecessário.

§ 2º Entende-se por botão de pânico o equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que deve ser usado para enviar sinal de alerta para uma central de monitoramento que deve estar instalada na Delegacia Policial – DP, batalhão da Polícia Militar – PM ou Guarda Municipal – GM, em Cosmópolis.

§ 3º Deve ainda ser instalado dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública, para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local.

Art. 2º As escolas públicas devem ser adequadas às disposições desta Lei nos prazos abaixo, contados a partir da identificação daquelas com o maior número de alunos ou propensas em razão do local onde estão localizadas ou que já ocorreram casos de *bullying*:

I – instalação em dez por cento das escolas no primeiro ano após publicação desta Lei;

II – instalação em trinta por cento das escolas ao final do segundo ano;

III – cem por cento das escolas ao final do quinto ano.

Art. 3º Para a implementação do botão de pânico o Poder Executivo pode realizar convênios e parcerias com órgãos e instituição federal ou estadual, bem como com universidade e empresa privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Guarda Municipal, estabelecerá a forma de implantação do botão de pânico previsto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 05 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Dr. Elcio Amâncio, Fernando Wilson Aguiar Torres, Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Júnior, Cristiane Regina Paes, Eliane Ferreira Lacerda Delaveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, José Antonio Souza Cunqueira, Renato Mizuz de Andrade, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.374, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

"Institui a "Semana Municipal de Segurança nas Escolas", no âmbito do município de Cosmópolis."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, aprovou e eu

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Segurança nas Escolas", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, no âmbito do município de Cosmópolis.

Parágrafo Único. A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Cosmópolis.

Art. 2º A "Semana Municipal de Segurança nas Escolas" tem como objetivos:

I – promover a aproximação entre a escola e os órgãos de segurança pública;

II – difundir os programas institucionais voltados à Segurança Escolar, bem como voltados à Resistência às Drogas e a violência;

III – tornar o ambiente escolar mais seguro para os alunos e professores;

IV – orientar alunos e professores sobre como agir diante de situações de violência nas dependências escolares;

V – fomentar a criação de novos projetos e ações voltados a prevenção de quaisquer formas de violência nas escolas.

Art. 3º Se houver necessidade, poderão ser realizadas reuniões mensais, bimestrais ou trimestrais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 05 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Ricardo Fernando Guimarães, Eliane Ferreira Lacerda Defaveri, Fernando Wilson Aguiar Tomes, José Antonio Souza Cerqueira, Renato Muniz de Andrade e Talita dos Santos Pereira Chaves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.028, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.028, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Márcia Seixas Marrichi Teixeira do Couto	42.626.464-2	EMEB Prof. Florestan Fernandes	PEB II	15/04/2023	I	II



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.029, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de junho de 2023 e dá outras providências."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de junho de 2023, em R\$ 60,92 (sessenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis – Estado de São Paulo.
Telefone: (019) 3812 8000 - CEP. 13.150-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitado no Concurso Público nº 001/2019 e 01/2022 para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: 20.06.2023 (terça-feira)

Local: Setor de Recursos Humanos

Horário: 09h00min

Função: Cuidador Infantil

Candidatos Classificados do 75º ao 77º lugar

75ª- Maria de Jesus da Silva Barbosa

76ª- Luzilene Pereira Bento (PCD)

77ª- Lígia Cassiana Santos Gouveia

Função: Diretor de Escola

Candidato Classificado em 1º e 2º lugar

1º- Ezequiel Augusto Viana dos Santos

2º- Jorge Luiz Baldrin

OBS: Em cumprimento ao percentual obrigatório ao PCD a candidata 76ª já foi convocada conforme edital 06/2022.

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

Cosmópolis- SP 15 de junho de 2023

**Rosa Cristina Mascaro
Presidente da Comissão de Concurso Público**

NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; **CONTRATADA:** Natanael de Souza Ventura – Rescisão de Termo de Compromisso nº 024/2023; **ASSINATURA:** 10/05/2023; **OBJETO:** Rescisão do Termo de Compromisso nº 063/2022 do Bolsista da Banda Municipal, conforme Lei nº 3.753/2015.

Cosmópolis, 15 de junho de 2023.
Secretaria de Negócios Jurídicos.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; **CONTRATADO:** João Vitor Dias Nelson – Contrato nº 026/2023; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 4.800,00 – R\$ 400,00 (mensal); **ASSINATURA:** 15/05/2023; **OBJETO:** Contratação de Músico como Bolsista II na Banda Municipal (Trombonista), conforme Lei nº 3.753/2015, Processo Seletivo nº 001/2022.

Cosmópolis, 16 de junho de 2023.
Secretaria de Negócios Jurídicos.

OBRAS E HABITAÇÃO

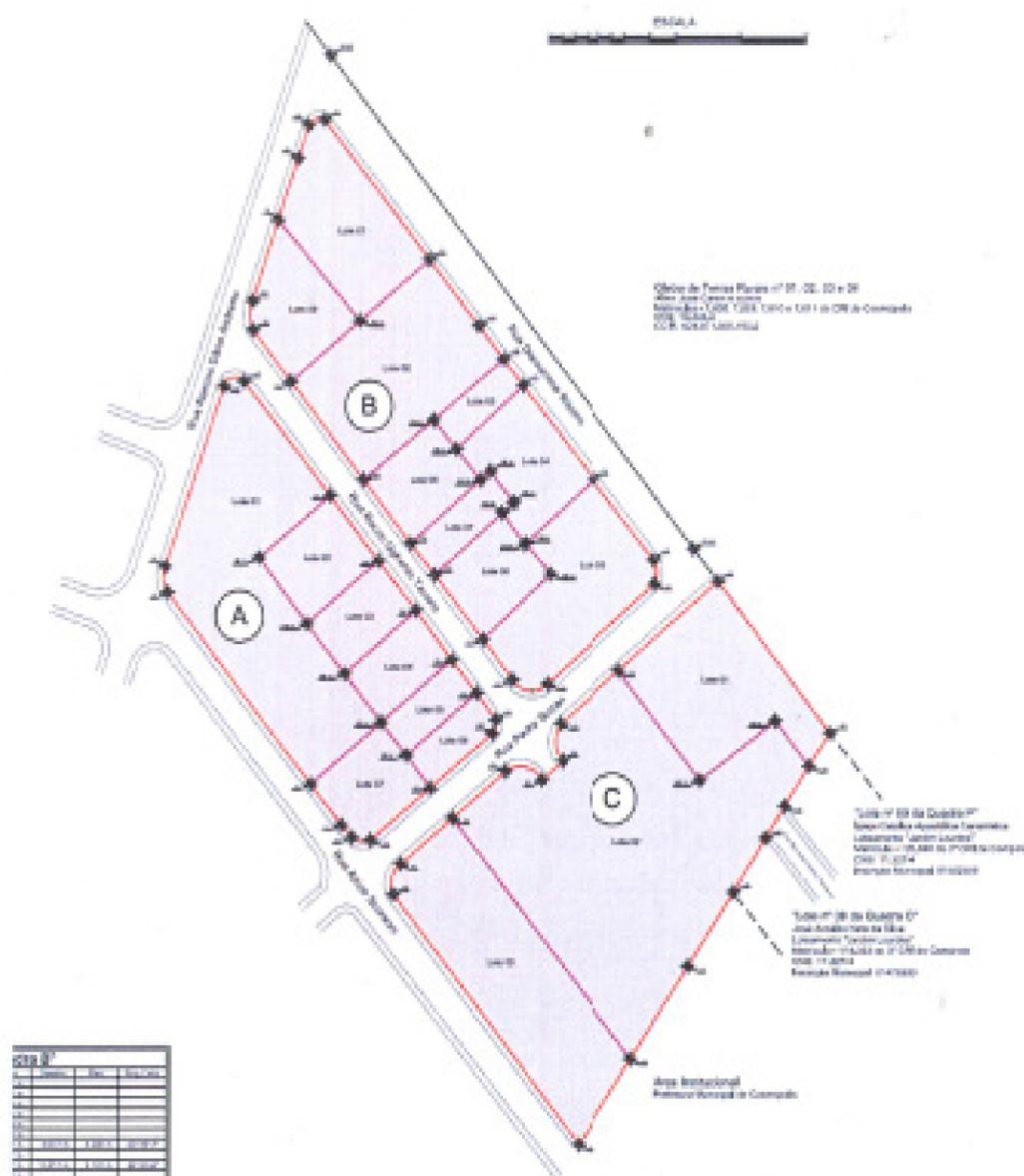


PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – SP

Rua Dr. Campos Sales nº. 398 – Centro – Cosmópolis - SP.
CEP 13.150-000 – Fone (19) 3812-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº44.730.331/0001-52, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398 – Centro – CEP: 13.150-027 - Cosmópolis / SP, representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Cláudio Felisbino Júnior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.757.849-5 – SSP/SP e do CPF/MF nº 278.942.848-40, residente e domiciliado nesta cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em atendimento a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto nº 9.310 de 15 de Março de 2018, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares abaixo relacionados, eventuais sucessores, responsáveis pela implantação, confrontantes / confinantes abaixo relacionados, terceiros interessados ou a quem mais possa interessar e conhecimento tiver, que fora instaurado o processo de **REURB-E** para fins de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informa denominado **“PARQUE INDUSTRIAL ANDORINHAS I”** com acesso principal pela Rua Azize Scorsoni, Rua Narciso Dário Andretto e Rua Diamantino Ribeiro, nesta cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo, objeto das Matrículas nº: 4.980 do Cartório de Registro de Imóveis de Cosmópolis/SP, com as seguinte localização:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – SP**

Rua Dr. Campos Sales nº. 398 – Centro – Cosmópolis - SP.

CEP 13.150-000 – Fone (19) 3812-8000

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Proprietário da área da matrícula nº 4.980 no Cartório de Registro de Imóveis de Cosmópolis/SP.

Confinantes / confrontantes:**Almir José Caron e outros**Proprietários da área das matrículas nº 7.608, 7.609, 7.610 e 7.611 do CRI de Cosmópolis/SP.
Gleba de Terras Rurais nº 01,02,03 e 04
CNS 14.224-0 CCIR: 624.071.005.150-2**Igreja Católica Apostólica Carismática**

Quadra: P Lote: 09

Loteamento: Jardim de Lourdes

Matrícula: 126.646 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP

CNS: 11.327-4 Inscrição Municipal: 01502800

José Arnaldo Neto da Silva

Quadra: O Lote: 08

Loteamento: Jardim de Lourdes

Matrícula: 119.353 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP

CNS: 11.327-4 Inscrição Municipal: 01475500

Fica(m), o(is) acima nominado(s), NOTIFICADO(s) de que, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, venha manifestar sobre o procedimento de REURB-E promovido por esta Municipalidade. Esclarece que foram respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada, as divisas existentes das propriedades e os limites confinantes levantados no local, situação que não trará prejuízo aos proprietários limediros, municipais ou terceiros interessados.

Notifico também que, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB-E e aceitação tácita do pedido.

Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Cosmópolis e entregue no endereço da notificante a título de **contranotificação**.

Cosmópolis, 14 de Junho de 2023.



Dr. Antônio Cláudio Felisbino Júnior
Prefeito Municipal de Cosmópolis/SP

PROMOÇÃO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028
DO CONSELHO TUTELAR DE COSMÓPOLIS/SP
EDITAL nº 012/2023**

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A Comissão Especial encarregada do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cosmópolis/SP, nomeada através da Resolução Normativa nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cosmópolis, em obediência ao Edital nº 01/2023, do CMDCA; observando-se ainda a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), a Lei Municipal nº 5.568/2022, e a Resolução do CONANDA nº 231/2022, informa a relação dos candidatos inscritos, dos candidatos habilitados e dos candidatos inhabilitados, para prosseguirem para a fase seguinte de aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, nos termos dos itens 2.2 e 7.14. do Edital nº 01/2023, do CMDCA:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS - TOTAL DE 20 INSCRITOS

Inscrição	Nome
01	Aline Soares De Lima Santos
02	Mikael Joan Silva Lima
03	Suzi Miguel Silva Dos Santos
04	Marcela Alves De Souza
05	Giseli De Castro Silva
06	Leandra Da Silva Vieira
07	Joelma Horácio Teles De Carvalho
08	Claudete Pinheiro Trincó
09	Felipe Antonio Silva Daltroz
10	Karina De Almeida Souza Reis
11	Maria Elenita Albuquerque De Lima
12	Josilene Bispo Dos Santos
13	Maria Da Guia Da Silva
14	Sandra Maria Gonçalves
15	Marciele Maria Da Silva
16	Ricardo Santos Souza
17	Célia Maria Novaes Da Silva
18	Tamara Berlin Sanchez Faria
19	Rosamari Mariano Arcanjo
20	Michele Caroline Dos Santos Camargo

**PARECERES FAVORÁVEIS - HABILITADOS PARA A FASE SEQUINTE
TOTAL DE 19 CANDIDATOS**

Inscrição	Nome
01	Aline Soares De Lima Santos
02	Mikael Joan Silva Lima
03	Suzi Miguel Silva Dos Santos



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

04	Marcela Alves De Souza
05	Giseli De Castro Silva
06	Leandra Da Silva Vieira
07	Joelma Horácio Teles De Carvalho
08	Claudete Pinheiro Tinioco
09	Felipe Antonio Silva Darroz
10	Karina De Almeida Souza Reis
11	Maria Elenita Albuquerque De Lima
12	Josilene Bispo Dos Santos
14	Sandra Maria Gonçalves
15	Marciele Maria Da Silva
16	Ricardo Santos Souza
17	Célia Maria Novaes Da Silva
18	Tamara Berlin Sanches Faria
19	Rosmari Mariana Arcanjo
20	Michele Caroline Dos Santos Camargo

**PARECERES DESFAVORÁVEIS - INABILITADOS PARA A FASE SEGUINTE
TOTAL DE 01 CANDIDATOS**

Inscrição	Nome
13	Maria Da Guia Da Silva

Nos termos do item 7.6., do Edital nº 01/2023, do CMDCA, será facultado a qualquer cidadão, pessoalmente, impugnar os candidatos habilitados e/ou apresentar recurso os candidatos inabilitados para prosseguirem para a fase seguinte de aplicação de prova de conhecimentos específicos, indicando os elementos probatórios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, devendo ser protocolada em 02 (duas) vias (original e cópia), no horário de atendimento ao público das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00hs, Sede da Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, sito a Rua Monte Castelo, nº 63, Bairro Bosque, Cosmópolis- SP, não sendo admitidas impugnações ou recursos por e-mail ou outra forma digital.

Cosmópolis, 16 de junho de 2023.

Nelson Takane Matsunaga
Presidente do CMDCA

SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

RECURSO DEFESA PRÉVIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PROTOCOLO	DATA	RESULTADO
D-000037/2023	08/05/2023	INDEFERIDO
D-000038/2023	15/05/2023	INDEFERIDO
D-000039/2023	17/05/2023	DEFERIDO
D-000040/2023	17/05/2023	INDEFERIDO
D-000041/2023	11/05/2023	INDEFERIDO
D-000042/2023	22/05/2023	INDEFERIDO
D-000043/2023	25/05/2023	INDEFERIDO
D-000044/2023	25/05/2023	DEFERIDO
D-000045/2023	26/05/2023	DEFERIDO
D-000046/2023	29/05/2023	INDEFERIDO
D-000047/2023	30/05/2023	DEFERIDO
D-000048/2023	29/05/2023	INDEFERIDO
D-000049/2023	02/06/2023	INDEFERIDO
D-000050/2023	06/06/2023	DEFERIDO
D-000051/2023	06/06/2023	INDEFERIDO
D-000052/2023	06/06/2023	INDEFERIDO
D-000053/2023	07/06/2023	INDEFERIDO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

FABIO TEIXEIRA LOURO

Cosmópolis, 14 de junho de 2023



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESUMO DOS TRABALHOS DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023, ÀS 16 HORAS, SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, José Antonio Souza Cerqueira, Renato Muniz de Andrade, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

- 1. Leitura da Mensagem Espiritual.**
- 2. Chamada dos Senhores Vereadores (11 Vereadores presentes e 1 Vereador ausente: Fernando Wilson Aguiar Torres).**
- 3. Leitura e votação da Ata da 18ª Sessão Ordinária do ano de 2023 – aprovada pela unanimidade dos presentes.**
- 4. Leitura do Projeto de Lei nº 65/2023, de autoria do Vereador Adriano França, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Casa de Cultura de Rimas de Rap e Hip Hop, Grafite e Arte Visual no Município de Cosmópolis".**
- 5. Leitura e única discussão do Requerimento nº 176/2023, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informações sobre a licitação da Secretaria Municipal de Comunicação para a confecção de placas de inauguração e reinauguração, totalizando o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) – aprovada pela unanimidade dos presentes.**
- 6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 177/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informações sobre o chamamento público da Lei Paulo Gustavo – aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- 7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 178/2023, de autoria dos Vereadores Ricardo Guimarães, Dr. Élcio Amâncio e Prof. Lebrinha, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantar o programa para realização de teste de acuidade visual nas escolas e creches – aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- 8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 179/2023, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo sobre a possibilidade de realizar as devidas manutenções na praça, localizada no bairro Nosso Teto – aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- 9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 180/2023, de autoria dos Vereadores Dr. Élcio Amâncio, Dr. Eugenio, Prof. Lebrinha e Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar o cascalhamento ou outra medida que garanta boas condições de trafegabilidade às vias públicas dos bairros Uirapuru e Itapavussu – aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- 10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 181/2023, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo que verifique a possibilidade de implantar Plano de Cargos e Carreiras aos servidores públicos municipais – aprovado pela unanimidade dos presentes.**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

11. **Leitura e única discussão da Moção nº 24/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes**, apresentando CONGRATULAÇÕES ao grupo Altamente TEA, de mães de autistas, que se apoiam e chamam a atenção para a causa em Cosmópolis – **aprovada pela unanimidade dos presentes.**
12. **Palavra dos Senhores Vereadores.**
13. **Comunicações à Casa.**
14. **Intervalo Regimental.**

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. **Única discussão do Projeto de Lei nº 50/2023, de autoria do Poder Executivo**, que "Altera dispositivos da Lei nº 4.019, de 20 de março de 2019, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Tutelar, e dá outras providências" – **rejeitado por 4 votos favoráveis e 6 votos contrários, dos Vereadores Adriano França, Junior Vieira, Dr. Eugenio, Prof. Lebrinha, Renato da Farmácia e Talita Chaves.**
2. **Primeira discussão do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes**, que "Cria parágrafo único no artigo 60 da Lei Complementar nº 3.174, de 2 de outubro de 2009 – Magistério" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
3. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 54/2023, de autoria dos Vereadores Dr. Élcio Amâncio, Prof. Lebrinha e Ricardo Guimarães**, que "Dispõe sobre campanha de conscientização sobre o HPV" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
4. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 55/2023, de autoria dos Vereadores Dr. Élcio Amâncio, Prof. Lebrinha e Ricardo Guimarães**, que "Institui a Política Municipal de Saúde Bucal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
5. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 56/2023, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães**, que "Dispõe sobre orientações aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico, internet, ligações telefônicas e mensagens por aplicativos de celular" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
6. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 59/2023, de autoria do Vereador Adriano França**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de ambulância e viatura de segurança em todos os eventos públicos que tenham a participação da Prefeitura Municipal de Cosmópolis" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
7. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 60/2023, de autoria dos Vereadores Dr. Eugenio e Cristiane Paes**, que "Dispõe sobre validade indeterminada de diagnóstico do transtorno do espectro autista – TEA" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
8. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 61/2023, de autoria do Vereador Dr. Eugenio**, que "Dispõe sobre a instituição do programa pré-natal psicológico" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
9. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 62/2023, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães**, que "Dispõe sobre a criação do Programa "POR



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

UMA INFÂNCIA SEM RACISMO", no município de Cosmópolis" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**

10. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 53/2023, de autoria do Presidente André Maqfran, que "Dispõe sobre a garantia de disponibilização de alimento e água aos animais de rua pelos cidadãos em espaços públicos" – aprovado pela unanimidade dos presentes.

Explicação Pessoal: Vereadores Junior Vieira e Adriano França

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 12 DE JUNHO DE 2023.

**André Luiz Barbosa Franco
Presidente**

Publicado na Secretaria na data "supra".

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

COMUNICADO

Comunicamos aos munícipes Cosmopolenses que se encontra afixada no quadro de avisos do Legislativo Cosmopolense, bem como disponível no site www.camaracosmopolis.sp.gov.br na aba **Portal da Transparência – Acesso à Informação**, a relação contendo todas as compras efetuadas durante o mês de Maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 DE JUNHO DE 2023.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO-INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, NAS MODALIDADES FALADA, SINALIZADA OU ESCRITA, NAS FORMAS SIMULTÂNEA E CONSECUTIVA, AO VIVO, VIRTUAL/ON-LINE, COM CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ, EM EVENTOS, ATIVIDADES E PROJETOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da realização: 30/06/2023

Horário da abertura: 09 horas

Local: Câmara Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 500, Centro, no Município de Cosmópolis – SP.

O Edital na íntegra, bem como seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no quadro geral de avisos da Câmara Municipal de Cosmópolis, e no site www.camaracosmopolis.sp.gov.br, na aba Editais.

Câmara Municipal de Cosmópolis, 16 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA FRANCO
PRESIDENTE